

DECRETO N.º 39.212, DE 26/01/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX, DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979 E CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12438/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 571,66 (quinhentos e setenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados) de uma área de 3.050,00 (três mil e cinqüenta metros quadrados) situado na Avenida Teófilo Azeredo, Quadra 24, Lote 03, Barra do Riacho, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica aprovado o Desdobro e respectivo Memorial Descritivo da área desdobrada no artigo anterior, de propriedade do Senhor Darly Florêncio, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 10905, dando origem aos seguintes lotes:

I – Parte do Lote 3, com 571,66m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), com frente para a Avenida Teófilo Azeredo, onde mede 23,12m (vinte e três metros e doze centímetros quadrados);

II – Área remanescente, com 2.478,34m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e setenta e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com frente para a Rua Zenília Várzem Ribeiro, onde mede 27,53m (vinte e sete metros e cinqüenta e três centímetros quadrados).

Parágrafo Único. Integram este decreto, Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados contidos no Processo Administrativo n.º 12.438/2020.

Art. 3º Fica autorizado o Senhor Darly Florêncio, proceder com o respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18, da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal nº 4.317/20 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal